

A influência da escola sem partido na atuação do docente e suas consequências jurídicas e socioculturais

The influence of the school without a party on the teacher's performance and its juridical and socio-cultural consequences

NÓBREGA, Camile Silva¹

Resumo

O contexto principal desse artigo se apresenta por meio do Projeto de Lei nº 7.180/2014 que tramita na Câmara dos Deputados, denominado "Escola Sem Partido". Esse projeto de lei, quando aprovado, pretenderá subordinar conteúdos e atividades escolares às crenças de pais ou responsáveis pelos educandos, bem como monitorar a doutrinação ou cooptação política e ideológica em sala de aula. Dessa forma, segundo o PL nº 7.180/2014, uma denúncia anônima será suficiente para o acionamento do Ministério Público, de modo que a conduta de professores, gestores e funcionários passará a ser permanentemente patrulhada por todo e qualquer indivíduo. Essa ideia vem tomando corpo no ambiente acadêmico desde 2014, quando criaram uma associação sem fins lucrativos chamada escola sem partido. Esta se propõe a orientar a comunidade acadêmica (pais, alunos e professores), desde o ensino básico ao superior, em "denunciar" atitudes de professores sob a alegação de "doutrinação ideológica" em sala de aula. Essa prática vem sendo banida por vários representantes de movimentos sociais, inclusive organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU),³ que busca estimular, por meio do conhecimento, que a escolarização seja também uma prática comunitária, ou seja, intérprete da realidade cotidiana.

Palavras-chave: Atuação docente. Escola sem partido. Assédio moral. Escolarização. Educação libertadora. Princípios Constitucionais. Cidadania.

Abstract

The main context of this article is presented through the bill nº 7.180/2014 that probate in the federal House of Deputies, called "School Without Party". This bill when approved, will intend to subordinate content and school activities to the beliefs of parents or guardians of the students, as well as to monitor the indoctrination or political and ideological co-opting in the classroom. In this way, according to PL nº 7.180/2014, an anonymous complaint will be sufficient for the prosecution of the public prosecutor, so that the conduct of teachers, managers and employees shall be permanently patrolled by any and all individuals. This idea has been taking a body in the academic environment since 2014, when they even created a non-profit association called School without a party. This is proposed to guide the academic community (parents, pupils and teachers) from basic education to superior in "denouncing" attitudes of teachers under allegation of "ideological indoctrination" in the classroom. The practice has been banned by several representatives of social movements, including international bodies such as the United Nations (UN) that seeks to stimulate through knowledge that schooling is also a practice the community, interpreting everyday reality.

Keywords: Teaching performance. School without a party. Moral harassment. Schooling. Liberating education. Constitutional principles. Citizenship.

¹ Mestre em Direito Constitucional pela UNIP. Autora do livro Direito Empresarial e Societário, Editora Inter Saberes. E-mail: prof.camile@gmail.com

³ justificando.cartacapital.com.br/2017/04/24/carta-da-onu-contr-a-o-escola-sem-partido/

Introdução

O presente artigo apresenta uma reflexão sobre a criação do movimento social denominado “escola sem partido” ou “escola sem ideologia” sob a perspectiva de patrulhar, fiscalizar a atuação do docente desde o ensino básico ao superior. Para tanto, um dos objetivos principais desse movimento, surgido em 2004, é de criar mecanismos capazes de coibir o que o mesmo chama de “doutrinação ideológica”.

É visível o equívoco da escola sem partido ao confundir ideologia com ideário. Além da confusão cognitiva, as consequências são traumáticas e desastrosas para o docente, tendo em vista o patrulhamento que se forma dentro e fora de sala de aula. São abalos nas relações de trabalho, uma vez que os mesmos sofrem danos psicológicos, acompanhados de sintomas psicossomáticos e danos físicos, agravados no decorrer das práticas violentas.

O presente artigo tem como principal objetivo uma reflexão sobre o papel do professor sob a égide desta lei, ou seja, refletir de que modo a conduta de professores, gestores e funcionários passará a ser permanentemente patrulhada por todo e qualquer indivíduo, violando direitos e princípios constitucionais básicos, e principalmente, perceber como construir uma consciência humana e universal aos alunos de uma educação libertadora, isto é, livre de pensamento partidário, acrítico que deve e precisa ser banido, a fim de se respeitar direitos constitucionais básicos (como a liberdade de expressão e pensamento), preservando a ideia de que educar deriva de uma dimensão ética de responsabilidade e de cuidado pelo futuro da humanidade. Eis o desafio.

Conceito de ideologia e sua inclusão na escola sem partido

Quem produziu uma reflexão consistente e original sobre ideologia foi Leonardo Boff, em seu artigo *A ideologia é como a sombra: sempre nos acompanha*.⁴ Ele afirma que todos têm uma *determinada ideologia*, quer dizer, cada um se faz uma ideia (daí ideologia) da vida e do mundo. Tanto o pipoqueiro da esquina, quanto a atendente do telefone ou o professor universitário. Essa é inevitável, porque somos seres pensantes com ideias. Querer uma escola sem ideologia, segundo ele, é não entender nada de ideologia.

Boff (2018) define ideologia da forma mais didática possível, ou seja, a ideologia é como uma sombra: sempre nos acompanha. Para que se possa superar e enfrentar as que ele chama de ilegítimas, faz-se necessário desmascará-las, mostrando seus interesses pueris e escusos. Na lição do autor, a ideologia, quando é conscientizada, legitima-se e democraticamente pode ser discutida ou aceita. Estamos diante de uma educação libertadora.

⁴ <https://leonardoboff.wordpress.com/2017/10/24/a-ideologia-e-como-a-sombra-sempre-nos-acompanha/>

Os educandos deverão aprender fazendo, ou seja, o papel do educador é estimular a aprendizagem do educando aonde cada um se faz uma ideia, uma ideologia. Cada um tem uma ideia da vida e do mundo, e ela é nossa sombra, caminha conosco. Portanto, como viver uma escola sem ideologia? É impossível. Afinal, somos seres pensantes com ideias e com ideologia.

Marilena Chauí colabora também para este conceito de ideologia. Na sua obra, *O que é ideologia* (Chauí, 2008), a autora alerta que o termo “ideologia” geralmente é confundido com ideário, significando apenas um conjunto sistemático e encadeado de ideias. No entanto, a mesma desfaz essa suposição e classifica ideologia, não como um ideário qualquer, e sim algo de cunho mais histórico, social e político, servindo para ocultar a realidade e manter a desigualdade e a exploração.

Nesse pano de fundo relevante sobre ideologia, baseado nas desigualdades sociais e na exploração econômica, Marilena Chauí conceitua e constrói a chamada classe média como representante dessa função ideológica, ou seja, são pessoas formadoras de opinião que têm função ideológica, portanto, de propagar e defender a “ideologia da ordem e da segurança”.

Assim, esse desejo de ordem e segurança, segundo Chauí,⁵ também surge porque, em decorrência de sua fragmentação e de sua instabilidade, o imaginário dessa classe média é povoado por um sonho e por um pesadelo: seu sonho é tornar-se parte da classe dominante e seu pesadelo é tornar-se proletária. Para que o sonho se realize e o pesadelo não se concretize, é preciso ordem e segurança. Isso torna a classe média ideologicamente conservadora e reacionária, e seu papel social e político é assegurar a hegemonia ideológica da classe dominante.

Nessa perspectiva de ideário, encontra-se a escola sem partido, ou sem ideologia, como gosta de ser identificada. Sua visibilidade e seu reconhecimento se alimentam da imagem que o educador “molda a cabeça” do aluno:



Figura 1.

Fonte: <http://oseias46a.blogspot.com.br/2016/07/o-ataque-cirurgico-do-escola-sem-partido.html>

⁵ <http://nocaute.blog.br/old/brasil/exclusivo-marilena-chau-fala-da-nova-classe-trabalhadora.html>

A imagem aparece em vários sites por diferentes versões em defesa do Programa Escola Sem Partido, mostrando o professor “moldando a cabeça do aluno”. Em nenhum deles é indicado o autor da imagem. Trata-se da imagem de uma professora vestida de vermelho que tem, como único pensamento, a imagem da foice e do martelo, símbolos do comunismo. Seus alunos, imóveis, parecem hipnotizados, enquanto a professora corta seus pensamentos para que eles assumam a mesma forma que o seu. Entenda-se: alunos inocentes manipulados e corrompidos por uma professora que impõe seu pensamento através da manipulação.

Dessa forma, a ideia totalmente desconexa e equivocada da chamada “escola sem partido” é criar uma situação de ódio e intolerância colocando o educador como vilão de uma história mal contada, fomentando preconceitos e falta de conhecimento sobre o assunto.

Como já dito, a escola sem partido fortalece valores conservadores, partidários e fundamentalistas. Na falta de argumentação, o que se observa é a ofensa, o preconceito, quando não o ódio, a discriminação e a intolerância à diversidade, como mostra a imagem acima.

Trata-se de um movimento que se utiliza da desinformação, da ignorância e do preconceito para estimular o medo e o pânico nas famílias, nas escolas e na sociedade, para incentivar perseguições. Por isso, é necessário discuti-lo, desvendá-lo, pois é clara a sua tentativa em distorcer conceitos, a exemplo da ideologia.

O assédio moral da escola sem partido e “os deveres dos professores”

Como já foi dito, o movimento escola sem partido tem o propósito concreto em assediar a atuação do professor, de tal forma, a ponto de criar ameaças e constrangimento dentro e fora de sala de aula.

Barreto (2000, p. 29) afirma que “a humilhação repetitiva e de longa duração interfere na vida do trabalhador de modo direto, comprometendo a sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, ocasionando danos saúde física e mental que podem evoluir para a incapacidade laborativa, desemprego, ou até mesmo a morte, constituindo um risco invisível, porém concreto, nas relações e condições de trabalho”. E continua: “Assédio moral, ou violência moral do trabalho, é a exposição de trabalhadores a situações vexatórias, constrangedoras e humilhantes durante o exercício de sua função, de forma repetitiva, o que caracteriza uma atitude desumana, violenta e antiética nas relações de trabalho”.

Segundo Leymann (2002), o assédio é considerado um “psicoterror”, pois a vítima assediada fica totalmente impedida de reagir, ou seja, retira-se o seu senso crítico e a mesma passa a se sentir acuada, sem contar com a total ausência de comunicação entre a vítima e os dirigentes da empresa e do seu local de trabalho.

Diante desse cenário de acoso psicológico, os teóricos da escola sem partido resolveram elaborar uma espécie de “manual” como deveres dos professores:



Figura 2.

Fonte: www.programaesolasempartido.org

Numa linguagem pífia e desconexa, construindo conceitos fora da realidade, “o manual” da escola sem partido propõe que seja obrigatória a afixação, em todas as salas de aula das escolas de Ensino Fundamental e Médio, desse conjunto de “deveres do professor”, afirmando que seu único objetivo “é informar e conscientizar os estudantes sobre os direitos que correspondem àqueles deveres, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desses direitos, já que dentro das salas de aula ninguém mais poderá fazer isso por eles”.⁶

É importante observar, no entanto, que a demanda dessa dita proteção não partiu dos estudantes, pelo contrário, o fundador do movimento, Miguel Nagib, relata que a ideia do programa surgiu da insatisfação com a atitude de um professor da escola de sua filha, a quem escreveu uma carta. Em seguida, distribuiu a carta na escola e a resposta que obteve não foi a esperada: “(foi) um bafafá e a direção me chamou, falou que não era nada daquilo que tinha acontecido. Recebi mensagens de estudantes me xingando. Fizeram passeata em apoio ao professor e nenhum pai me ligou.”⁷

⁶ Disponível em: www.programaescolasempartido.org/

⁷ Disponível em: brasil.elpais.com/brasil/2016/06/23/politica/1466654550_367696.html

A Constituição Federal é clara quanto à liberdade de cátedra dos(as) professores(as), estabelecendo entre os princípios da educação “a liberdade de aprender, ensinar, pesquisa e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas...”. (Constituição Federal de 1988, art. 206, incisos II e III, grifos nossos).

Não bastasse, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos afirmam que:

(...) todas as pessoas, independente do seu sexo; origem nacional, étnico-racial, de suas condições econômicas, sociais ou culturais; de suas escolhas de credo; orientação sexual; identidade de gênero, faixa etária, pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtornos globais e do desenvolvimento, têm a possibilidade de usufruírem de uma educação não discriminatória e democrática.⁸

Da mesma forma, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio estabelecem que o projeto político-pedagógico do Ensino Médio deve considerar:

XV – valorização e promoção dos direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, bem como práticas que contribuam para a igualdade e para o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência sob todas as formas.⁹

A visibilidade e o reconhecimento do Estatuto da Juventude também estipula a necessidade da abordagem na formação dos profissionais de educação, entre outros, de temas que incluem orientação sexual e gênero, e as diretrizes do próprio Plano Nacional de Educação determinam a “superação das desigualdades educacionais” e a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade...”, contemplando assim, também, a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual na educação.¹²

Nesta perspectiva, percebe-se a inconstitucionalidade dessas medidas do projeto escola sem partido, uma vez que o direito à liberdade de cátedra está garantido pela lei maior do país, a Constituição Federal, e as tentativas de ofuscá-lo nada mais são que inconstitucionais.

Nas palavras da procuradora federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, ao se referir ao Projeto de Lei do Senado que propõe a criação do Programa Escola sem Partido:

O projeto subverte a atual ordem constitucional por inúmeras razões: confunde a educação escolar com aquela fornecida pelos pais e, com isso, os espaços público e privado, impede o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, nega a liberdade de cátedra e a possibilidade ampla de aprendizagem e contraria o princípio da laicidade do Estado – todos esses direitos previstos na Constituição de 88.¹³

⁸ Disponível em: portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192

⁹ Disponível em: portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192

¹² Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm

¹³ Disponível em: pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/educacao/saiba-mais/proposicoeslegislativas/nota-tecnica-01-2016-pfdc-mpf

Portanto, não se pode ignorar fenômenos como o Escola Sem Partido, mas também não se pode valorizá-los. O manejo adequado é fortalecer a defesa da escola como força inovadora e libertadora de qualquer tipo de intolerância às diferenças, dando visibilidade e reconhecimento por uma educação pública de qualidade, igualitária, crítica, com equidade de gênero e promoção da cultura da paz.

A diferença entre educação familiar e escolarização e seus efeitos na escola sem partido

O pano de fundo relevante da criação do movimento escola sem partido é aonde começa e termina a educação presente no convívio familiar e a educação presente na escola. Como se dá essa ligação? A escola sem partido responde a esta pergunta de forma equivocada, fundamentalista e conservadora.

Eis a grande confusão que o movimento propaga, ou seja, tentam divulgar que a formação dos seus filhos é de responsabilidade exclusiva da escola. Na reflexão original de Cortella (2014), a função da escola é a escolarização: é o ensino, a formação social, a construção de cidadania, a experiência científica e a responsabilidade social. Mas quem faz a educação é a família. A escolarização é apenas uma parte do educar, não é tudo. O autor ironiza que já tem *personal trainer*, *personal stylist*, agora querem instituir o *personal father*, *personal mother*.

Para Alves & Pozo (2014, p. 202), “*no basta con apropiarse del discurso constructivista para haber un verdadero cambio conceptual y representacional que se traduzca en una práctica en armonía con este discurso. Es necesario que los profesores responsables de difundir este discurso también se sometan a constante reflexión para disminuir al máximo la distancia entre lo que hablan y lo que hacen.*”

Dessa forma, diminuir a distância entre falar e fazer, faz parte do aprender e ensinar, ensinar e aprender de Paulo Freire e aprender fazendo de Leonardo Boff.

A educação familiar pressupõe princípios, vetorizações fundamentalistas ou não, dogmáticas ou não. A educação da escola e na escola deve ser libertadora. Admitir a presença e a convivência de um estado laico, que historicamente se encontra previsto em nossa Constituição Federal é um dever do educador, dos pais e de toda comunidade escolar. A nossa legislação prevê a liberdade de crença religiosa aos cidadãos, além de proteção e respeito às manifestações religiosas.

No artigo 5º da Constituição Brasileira (1988) está escrito: “*VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;*”

Ser religioso não é ser fundamentalista! Em nome de determinadas religiões, em muitas escolas e universidades brasileiras, a intolerância, o preconceito, a ignorância e o ódio estão sendo

propagados por aquelas pessoas que acreditam que somente sua religião contém a verdade sobre a vida e deve ser imposta a toda a sociedade. Essa situação tem gerado muito sofrimento, discriminações, violências e exclusão escolar e um total desrespeito a atual Constituição Federal Brasileira.

Como fortalecer a tolerância a diversidade

Como já dito, a escolarização faz parte da educação. Portanto, a família do educando deve fazer a sua parte também. E como estimular o processo de aprendizagem?

Freitas (2007), no seu artigo Educação de jovens e adultos, educação popular e processos de conscientização: intersecções na vida cotidiana, produz uma reflexão consciente ao mencionar a obra de Paulo Freire “Cartas aos Camaradas de São Tomé e Príncipe”, que trabalhava em animação cultural nos grupos de alfabetização.

Segundo a autora, Paulo Freire vai indicando uma série de aspectos e reflexões que servem como diretrizes às atitudes e posturas necessárias a esse trabalho político pedagógico de aprender ensinando e ensinar aprendendo no processo de alfabetização. Estes aspectos podem ser indicados, brevemente, nos seguintes itens que poderiam ter, aqui, um papel de “relembrar” cuidados e compromissos importantes ao trabalho de alfabetização dentro de uma perspectiva histórico-social de emancipação. Esses aspectos referem-se a:

- a) ter uma atitude crítica diante de qualquer material, instrumento ou proposta de ação pedagógica, buscando uma compreensão da sua construção histórico-social;
- b) a própria decisão de participar de um processo de alfabetização (seja o educando, seja o educador) é já um ato político. Consequentemente, a própria educação e alfabetização também expressam uma intenção política;
- c) necessidade de estar vigilante quanto à coerência entre a opção política assumida e a prática que é realizada no processo de alfabetização. Isto leva a ter de explicitar e responder à indagação: em favor de que e de quem se trabalha em Educação?
- d) a prática do educador deve ser crítica, consciente e oposta à prática dos educadores colonizadores ou reprodutivistas;
- e) é na prática que se aprende cada vez melhor o como trabalhar, de acordo com cada realidade em questão;
- f) toda educação e também a alfabetização, além de terem uma intenção política, são um ato de conhecimento;

- g) no processo de alfabetização, o necessário diálogo permanente entre educando e educador se dá através da prática e da reflexão, gerando um conhecimento mútuo em que há saberes distintos e relevantes;
- h) o trabalho do educador/animador/alfabetizador não termina quando finda seu trabalho diário; é importante que conviva com os alfabetizados e com o povo.

Desta forma, a atuação do professor é promover a escolarização por meio de uma educação popular e uma prática comunitária.

Nesse pano de fundo relevante sobre escolarização, Cortella (2014) alerta que as famílias estão confundindo escolarização com educação. É preciso lembrar que a escolarização é apenas uma parte da educação. Educar é tarefa da família. Muitas vezes, o casal não consegue, com o tempo que dispõe, formar seus filhos e passa a tarefa ao professor, responsável por 35, 40 alunos.

Ainda na percepção do autor, o mesmo demonstra uma reflexão preocupante ao afirmar que “nunca tivemos tanta agressividade dos alunos contra os docentes”. Parte das crianças fica sozinha, come se quiser, vai de perua para a escola e quase não encontra adultos. Se é de classe média, o único adulto que ela encontra é a empregada, para quem dá ordem. Não há uma estrutura da disciplina. O primeiro adulto que ela encontra no dia é o professor.

A educação de gênero, por exemplo, representa um dos efeitos mais conservadores da chamada escola sem partido. A atuação do docente durante as aulas, ao propagar a diversidade, é vista por este movimento como algo insano, preconceituoso e conservador.

Na obra de Cortella (2014) o mesmo afirma que uma sociedade que não é capaz de atender à diversidade que a vida coloca é uma sociedade tola. É preciso lembrar que a natureza daquilo que é macho e fêmea está na base biológica, mas o gênero se constrói na convivência social. O macho e a fêmea vêm da biologia. Mas o que define masculino e feminino é aquilo que vai se construindo no dia a dia. Por isso, o manejo adequado da escola é ter visibilidade e reconhecimento que ser diferente não seja entendido como estranho. Aquele que é diferente é apenas diferente, não é estranho. Nessa hora, é tarefa da escola acolher, ou seja, é dever constitucional e republicano admitir a diversidade.

Considerações finais

A intenção deste artigo é trazer uma reflexão sobre o estudo e a interpretação da Constituição Federal para ultrapassar os muros das faculdades de direito, trazendo uma linguagem mais didática e participativa da comunidade. O manejo adequado para banir e desqualificar esse movimento assediador chamado de escola sem partido só se dá por meio do conhecimento. Por meio dele, é possível interpretar qual o objetivo que se quer alcançar.

O importante é que buscando o conhecimento interpretamos o novo. É possível rechaçar narrativas conservadoras do passado, quando se interpreta o novo, forma-se o novo. Cada docente na sua atuação cidadã tem capacidade e competência de evitar movimentos e organizações como a escola sem partido que só estimula a desigualdade e ódio coletivo.

Somos sujeitos e conquistamos historicamente, como educadores e educandos, o papel de cidadãos. Temos a capacidade e a competência de conhecer, e sobretudo, interpretar, a Constituição Brasileira e sua influência no processo evolutivo da cidadania, a fim de tentar impedir a eliminação da liberdade religiosa e da laicidade do Estado. Constituição que, por sua vez, garante a cada pessoa o direito de crer ou não crer no que quiser. E a escola não pode, jamais, limitar-se a reproduzir escolhas individuais.

Referências

- ALVES, Iron Pedreira; POZO, Juan Ignacio. Las concepciones implícitas de los profesores universitarios sobre los requisitos para el aprendizaje. Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade, Salvador, v. 23, n. 41, p. 191-203, jan./jun. 2014.
- BARRETO, Margarida. Uma jornada de humilhações. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) PUC, São Paulo, 2000.
- BOFF, Leonardo. Brasil: Concluir a refundação ou prolongar a dependência a dependência? Rio de Janeiro: Vozes, 2018.
- BRASIL, Constituição da República Federativa. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Brasília, 1988.
- CHAUÍ, Marilena Chauí. O que é ideologia? São Paulo: Ática, 2008.
- CORTELLA, Mario Sérgio. Educação Escola e Docência, novos tempos, novas atitudes. São Paulo, Cortez, 2014.
- FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Educação de jovens e adultos, educação popular e processos de conscientização: intersecções na vida cotidiana. Educar em Revista, n. 29, p. 47-62, 2007.
- LEYMANN, Heinz. Mobbing and psychological terror at workplaces. Violence and Victims, 5, p. 121. maio/ago. 2002.